



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DECRETO N.º 4.443, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.268, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MILTON MITIO IWAYAMA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.598,34 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 3.268, de 05 de agosto de 2025, destinados para custear o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º-** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008.244.0005.2061 Manutenção da Assistência Social

Fonte de Recurso: 02 – Transferência Voluntaria do Estado

Aplicação: 500 – Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.04.0008.244.0005.2061.339032	Material, bem ou Serviços para Distribuição

**Artigo 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, advindo do cofinanciamento extraordinário do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Resolução SEDS nº 28, de 18 de junho de 2025, destinados ao custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

**Artigo 4º-** O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2024), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.231, de 19 de novembro de 2024).



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DECRETO N.º 4.443, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

**Artigo 5º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços da manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de agosto de 2025.

**MILTON MITHO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado